



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso n.º 20022/2023

Sumário: Procedimento concursal para 2.º comandante regional de Emergência e Proteção Civil do Comando Regional do Alentejo.

1 — Através do Aviso (extrato) n.º 12195/2022, 6 de junho de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2022, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, procedeu esta Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) à abertura de procedimento concursal, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, em articulação com o n.º 1 do artigo 20.º do EPD, tendente ao provimento do cargo de 2.º Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Comando Regional do Alentejo — cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — Nesta decorrência, a ANEPC efetivou a publicação do sobredito procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do Código da Oferta: OE202206/0790.

3 — No entanto, em obediência ao princípio da imparcialidade, previsto no artigo 9.º do Código do Procedimento Administrativo, será conferida a possibilidade de apresentação de candidatura a opositores possuidores de licenciatura, não se efetuando quaisquer restrições através da exigência de uma concreta licenciatura.

4 — Pelo exposto, torna-se público que se concede o prazo de dez dias úteis, a contar da nova publicação a efetuar na BEP, que altera a acima identificada no ponto 2., para apresentação de candidaturas.

5 — Porém, mantêm-se válidas todas as candidaturas já apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que, eventualmente, atualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para apreciação das mesmas.

29 de setembro de 2023. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

316940319